

DATA:- 17 de Setembro de 2.004.

Protocolo: 10.291.

IMÓVEL:- PÂNTANO - DENOMINADO FAZENDA MESTRINHO - MUNICÍPIO E COMARCA DE INOCÉNCIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. . . . .

Uma gleba de terras com a área de 21,39,33 ha (vinte e um hectares, trinta e nove ares e trinta e três centiares), localizada no imóvel Pântano, denominada Fazenda Mestrinho, neste Município e Comarca de Inocência-MS, dentro dos limites e confrontações seguintes:- "Começa no Córrego Mestrinho, na divisa com Eurides Luiz de Azambuja, confronta-se com este último citado no rumo 87919'31"NE - 996,626 metros, até encontrar a rodovia que liga Inocência a Poso Alto, segue por esta rodovia no sentido de Inocência no rumo 01916'05"SE - 264,991 metros, deste local segue rumo 82910'31" SW - 1.112,99 metros, confrontando-se com Eugênio Luiz de Azambuja até alcançar o Córrego Mestrinho, segue por este córrego veio d'água abaixo por 365,00 metros em linha reta, onde alcança o local que deu origem a esta descrição". Laudo técnico de medição sob a responsabilidade do técnico em agrimensura Valdir Delírio Martins, CREA 8878/D. ART nº 820399. Cadastrada no INCRA sob nº 909.033 009.237-0, com a área total de 64,1 ha, Mód.Fiscal 40,0, nº Mód.Fiscais 1,60, FMP 0,0 ha, conforme CCIR 2000/2001/2002 e Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural nº 6290700, com NIRF 2699882-3, em nome de Tereza Azambuja Pereira. . . . .

PROPRIETÁRIA:- TEREZA AZAMBUJA PEREIRA, viúva, do lar, portadora do CPF nº 298.441.001-78, capaz, brasileira, residente na Rua Duca Valadão, s/n, nesta cidade . . . . .

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 2.098, do Lº 2, por ficha deste Ofício em 02.10.1991. Dou fé. Emol. R\$ 12,28. A Oficial: Mariza Alcântara dos Santos Cardoso (Mariza Alcântara dos Santos Cardoso). . . . .

R.01/5.450.- Feita em 17 de Setembro de 2.004. Protocolo: 10.291. Procede-se a esta averbação nos termos da AV.01/2098, feita em 02.10.95 para constar que o imóvel da presente matrícula possui a Reserva Legal de 20% (vinte por cento), destinada a reposição florestal das matas e da vegetação permanente, onde não é permitido o corte raso, na conformidade das Leis nos 4.771, de 15.09.65 e 7.803 de 18.07.89, de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. Dou fé. Emol R\$ 24,57. A Oficial: Mariza Alcântara dos Santos Cardoso (Mariza Alcântara dos Santos Cardoso). . . . .

R.02/5.450.- Feito em 17 de Setembro de 2.004. Protocolo: 10.291. Procede-se a este Registro nos termos do Formal de Partilha, extraído em 01 de Setembro de 2004, pela Escrivã Judicial desta Comarca, Marli Helena da Silva Dias, dos autos nº 104/2000 de INVENTÁRIO, dos bens deixados pelo falecimento de Tereza Azambuja Pereira, CPF nº 298.441.001-78, ocorrido em 31.08.2000, estando devidamente assinado pelo Exmo Drº Alessandro Carlo Meliso Rodrigues, MMº Juiz de Direito desta Comarca, para constar que por sentença de 30.06.2004, transitado em julgado, o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$ 35.184,55, COUBE a cessão-nária LUCENI QUINTINA CORREIA, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública municipal, portadora da C.I RG nº 390.811-SSP/MS e do CPF/MF nº 404.204.261-91, residente e domiciliada na Rua José Cândido da Silva, nº 11, Cohab, em Cassilândia-MS. Foi pago o ITCD causa-mortis conforme DAEMS guia nº 004629661-42, no valor de R\$ 4.810,79, na Agenfa local, em 27.05.2003, em conjunto com as matrículas 5.447, 5.448 e 5.449, deste Ofício. Dou fé. Emol R\$ 500,00. A Oficial: Mariza Alcântara dos Santos Cardoso (Mariza Alcântara dos Santos Cardoso). . . . .

AV.03/5.450.- Feita em 20 de Abril de 2.007. Protocolo: 12.514. Procede-se a esta averbação nos termos da Decisão proferida em 10.04.07 pelo MM. Juiz Substituto da 1ª Vara da Comarca de Cassilândia-MS, Dr. Ronaldo Gonçalves Onofri, expedida nos autos nº 007.07.000764-7, enca-

5.450

01  
VERSO

minhada através do Ofício nº 494/2007, de 20.04.07, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Eduardo Floriano de Almeida, registrada em 20.04.2007 sob nº 002, às fls 02 do livro de Registro das Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção e Liquidação Extrajudicial - nº 1, deste Ofício, foi determinada a presente averbação, no sentido de ficar constando que o imóvel da presente matrícula foi atingido pela indisponibilidade, porquanto foi decretada a indisponibilidade de todos os bens da proprietária Sra Luceni Quintina Correia, até final julgamento da causa. Dou fé. A Oficial: ~~Mariza Alcântara dos Santos Cardoso~~ (Mariza Alcântara dos Santos Cardoso).

AV.04/5.450.- Feita em 02 de Maio de 2.007. Protocolo: 12.536.  
Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 8577515 - M2071,  
expedido em 23.04.2007 dos autos Cautelar de Sequestro nº 007.07.100532  
-0, em que o Ministério Público Estadual move contra Orange Resende e  
Silva e Outros, devidamente assinado pelo MM. Juiz Substituto, Dr.  
Ronaldo Gonçalves Onofri, da 1ª Vara da Comarca de Cassilândia-MS; e, o  
CUMPRA-SE do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Eduardo Floriano  
Almeida, em 26.04.2007, para constar que foi decretado o SEQUESTRO dos  
bens da proprietária. Dou fé. A Oficial: Mariza Alcântara dos Santos Cardoso (Mariza  
Alcântara dos Santos Cardoso).

AV.05/5.450.- Feita em 30 de Julho de 2.007. Prot. 12.780, de 30.07.07.  
Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 1949523-M6549, expedido em 05.07.2007 e da Decisão proferida em 03.07.2007, nos autos de Ação Cautelar Inominada nº 007.07.001233-0, em que o Ministério Pùblico Estadual move contra José Donizete Ferreira Freitas e Outros, pela MMA. Juiza Substituta da 1ª Vara da Comarca de Cassilândia-MS, Dra. Jeane de Souza Barbosa Ximenes; e, CUMPRA-SE do MM Juiz de Direito desta Comarca Dr Eduardo Floriano Almeida, em 06.07.07, registrada em 30.07.2007, sob nº 003, às fls 02v/03 do Livro de Registro das Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção e Liquidação Extrajudicial - nº 01, deste Ofício, foi determinada a presente averbação, no sentido de ficar constando que o imóvel da presente matrícula, pertencente a Sra LUCENI QUINTINA CORREIA foi atingido pela INDISPONIBILIDADE e Sequestro. Dou fé. A Oficial: Mariza Alcantara dos Santos Cardoso  
(Mariza Alcantara dos Santos Cardoso).

AV.06/5.450. Feita em 08 de Outubro de 2007. Prot. 13.000, de 08.10.07. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 2041320-M6549, expedido em 10.08.2007, dos autos de Ação Cautelar Inominada nº 007.07. 001233-0, onde o Ministério Pùblico Estadual move contra José Donizete Ferreira de Freitas e outros, pelo Juízo da 1ª Vara de Cassilândia-MS, e o CUMPRA-SE do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Eduardo Floriano Almeida, em 18.09.2007, para constar que foi liberado os bens, ficando, portanto, cancelada a indisponibilidade e sequestro sobre o imóvel da presente matrícula, referido na AV.05/5.450. Dou fé. A Oficial: Mariza Alcântara dos Santos Cardoso (Mariza Alcântara dos Santos Cardoso). .

AV.07/5.450.- Feita em 12 de Junho de 2.008. Prot. 13.712, de 12.06.08.  
Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 2628110 - M6549,  
expedido em 14 de maio de 2.008, dos Autos de Pedido de Providência nº  
007.08.100965-4, requerida por Eugênio Luiz Azambuja e outro, pela Dra  
Tatiana Dias de Oliveira Said, MMa. Juíza Substituta da 1ª Vara da Co-  
marca de Cassilândia-MS, e o Cumpra-se do MM. Juiz de Direito em Subs-  
tituição, desta Comarca, em 30.05.2008, para constar que foram cancela-  
dos a indisponibilidade e o sequestro que pesam sobre o imóvel da pre-  
sente matrícula, constantes no AV.03 e AV.04/5.450, ficando, portanto,  
livre e desembaraçado destes ônus. Dou fé. A Oficial:  
Mariza Alcântara dos Santos Cardoso (Mariza Alcântara dos Santos Cardoso). . .

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Inocência-MS  
Marina Alcantara dos Santos Cardoso

Manza Alcantara dos Santos Cardoso  
25.01.1991

Oticial

~~Vicente de Paula Cardoso~~

## Substitute

LIVRO N.º 2

## REGISTRO GERAL

AV.08/5.450. Protocolo: 14.383 de 16 de Março de 2.009. . . . .  
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento emitido por  
Lázaro Lopes, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 541.085.  
868-91, com escritório na Rua Pedro Pereira de Almeida, nº 538, em  
Cassilândia-MS, que juntou certidão de 09 de março de 2009, do Cartório  
do Distribuidor da 1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Cassilândia-MS, inerente ao  
ajuizamento da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial nº  
007.09.100313-6, em que Lazaro Lopes move em face de Luceni Quintina  
Correia, por antecipação de penhora do imóvel da presente matrícula.  
Dou fé. Emol R\$ 30,00. Funjecc 3% R\$ 0,90 e 10% R\$ 3,00. Selo ACZ  
65086. Inocência-MS, 25 de Março de 2009. O Oficial Substituto:-  
*Vicente de Paula Cardoso* (Vicente de Paula Cardoso). . . . .

AV.09/5.450. Protocolo: 14.475 de 13 de Abril de 2.009. . . . .  
Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 3215673-M6549, expediido em 26.03.2009, nos Autos de Improbidade Administrativa nº 007.08.000598-1, em que o Ministério Público Estadual move contra José Donizete Ferreira de Freitas e Outros, pelo MMQ. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cassilândia-MS, Dr. Silvio C. Prado, foi determinada a presente averbação, no sentido de ficar constando que o imóvel da presente matrícula, pertencente a Sra LUCENI QUINTINA CORREIA foi atingido pela INDISPONIBILIDADE. Dou fé. Justiça Gratuita. Selo ADA 56057. Inocência-MS, 22 de Abril de 2009. O Oficial Substituto:  
(Vicente de Paula Cardoso). . . . .

**AV10/5.450** - Protocolo : 19.611 de 22 de Maio de 2013

Procedese a esta averbação nos termos do Ofício nº 0800984-66.2013.8.12.0007/M2660, expedido em 14 de Maio de 2.013, dos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0800984-66.2013.8.12.0007, em que o Ministério Público Estadual promove contra Luceni Quintina Correia e outros, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Cassilândia-MS, devidamente assinado pelo MM. Juiz Substituto da Vara supra referida, Dr. Alexandre Miura Iura, para constar que foi determinado o SEQUESTRO e a INDISPONIBILIDADE do imóvel da proprietária Luceni Quintina Correia. Dou fé. Isento nos termos do artigo 16 da Lei 3.003/2005. Selo Digital AEZ 70075-233. Inocência-MS, 27 de Maio de 2013. A Oficial:  (Mariza Alcantara dos santos Cardoso).

R.11/5.450. - Protocolo: 31.506, de 22 de Novembro de 2023.

Proceder-se à este Registro no Termo de Pênhora, expedido em 09 de Outubro de 2.023, dos autos de Ação de Cumprimento de Setença nº 0900050-09.2019.8.12.0007, em que o Ministério Público Estadual, move contra Luceni Quintina Correia, inscrita CPF nº 404.204.261-91, devidamente assinado pelo Chefe de Cartório da Comarca de Cassilândia-MS, para constar que foi procedido a PÊNHORA sobre o imóvel da presente matrícula, de propriedade da executada, para assegurar o valor da dívida de R\$ 1.175.259,22, ficando o bem penhorado depositado nas mãos da Executada. Dou fé. Emol. Isento nos termos do artigo 16 da Lei 3.003/2005. Selo Digital AEL 87069-870-IGB. Inocência-MS, 22 de Novembro de 2023. A Oficial: Mariza Alcantara dos santos Cardoso.  
(Mariza Alcantara dos santos Cardoso).

Certifico e dou fé que a presente cópia, reprodução autêntica do Registro nº 5450, é extraída como certidão nos termos do art.19 § 1º da Lei 6.015/73 (Registros Públicos). Inocência-MS 18/12/2024. Selo: ABE 57679-402-IGB.

<https://www.times.us.br/correção-de-pesquisa-a-seio>

Ao Cartório : R\$ 39,19  
 Funjacc 10% : R\$3,91  
 Funde PGE 4% : R\$ 1,56  
 FEA DMP/MS 10% : R\$3,91  
 Total : R\$ 55,66

Aline A. S. Cardoso - Escrevente Autorizada

